

acostamentos e obras de melhoria na Vicinal Três Placas, no subtrecho da PA-287/Vila Campos Altos e Vila Gaúcha, entre os municípios de Redenção e Conceição do Araguaia, com extensão de 67,6 Km.

EXTRATO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178099****PORTARIA Nº 097 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETARIO ADJUNTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos II e V do Decreto s/n de 19 de julho de 2010 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.712 de 20.07.2010, e

CONSIDERANDO que esta secretaria é responsável em fiscalizar a execução do Termo de Compromisso nº 12/2010, firmado pela Setran e o Município de Piçarra, objetivo do processo nº 2010/44378, o qual prevê a aquisição de 23.842,77 litros de óleo diesel, para recuperação de 38 km de estradas vicinais no referido Município;

CONSIDERANDO ainda que a presente Portaria deva estabelecer o responsável pelo gerenciamento do Termo de Compromisso acima mencionado;

RESOLVE:

DESIGNAR como fiscal da execução do Termo de Compromisso nº 12/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Piçarra, o servidor público FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON, Eng.º Civil do 5º Núcleo Regional desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,

JOÃO BOSCO LOBO

Secretário de Estado de Transportes

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177639****PORTARIA: 24.699**

Objetivo: Tendo em vista o seu deslocamento até a cidade de Manaus - AM, para participar do I Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/84

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Manaus/AM - Brasil<br

Servidor(es):

0100573/MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (CONSELHEIRA PRESIDENTE) / 3,5 diárias (Completa) / de 16/11/2010 a 19/11/2010<br

Ordenador: Ivan Barbosa da Cunha

PORTARIAS DIVERSAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177535****PORTARIAS DIVERSAS****PORTARIA Nº24.738 DE 10-11-2010**

DESIGNAR o servidor CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 3, matrícula nº0100351, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Externo TCE-CPC-200 NS-03, durante o impedimento da titular, no período de 22-11 a 21-12-2010.

PORTARIA Nº24.739 DE 10-11-2010

DESIGNAR a servidora HELENA YURI SAITO, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100345, para exercer em substituição a função de Controladora da 3ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento do titular, no período de 22-11 a 21-12-2010.

PORTARIA Nº24.740 DE 10-11-2010

DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100219, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, durante o impedimento do titular, no período de 22-11 a 21-12-2010.

**TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/TJPA/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177815****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 066/TJPA/2010.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de condução de veículos oficiais do Tribunal - motoristas e motociclistas -, conforme Edital. SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2010 às 10h00min - horário de Brasília, em www.comprasnet.gov.br UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fones 3205-3206/ 3205-3257/ fax: 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/11/2010. Pregoeiro do TJPA.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ****PUBLICAÇÃO DE ATOS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177806****RESOLUÇÃO Nº 9.864, DE 14/09/2010****PROCESSO Nº 580012003-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Portel

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Elquias Nunes da Silva Monteiro

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** - Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Portel, a não aprovação das contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2003, devendo o Ordenador de Despesa, Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente, as seguintes quantias:

a) R\$ 165.041,17 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), despesas sem comprovação;

b) R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), equipamento de informática, e R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), aparelho de ar condicionado não localizados;

c) R\$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais), material permanente inexistência na Escola Maria das Graças Lima Carvalho;

II - Determinar, ainda, que o citado Ordenador recolha aos cofres municipais, no mesmo prazo, multa no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), pela remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, fora do prazo, nos termos do Art. 5º, § 1º da Lei nº 10.028/2000;

III - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.870, DE 23/09/2010

Processo nº 1300012006-00

Origem: Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Luiz dos Reis Carvalho

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Não aprovação das contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Luiz dos Reis Carvalho, ante as seguintes irregularidades: 1) Despesa realizada acima da autorizada no montante R\$ 199.951,23, incorrendo no crime de responsabilidade previsto no Art. 1º, Inciso V, do Decreto-Lei 201/67; 2) Ausência de processos licitatórios: J. C. Da Rocha-ME (R\$ 26.375,26) e C. C. Viana-ME (R\$ 15.612,70), no total de R\$ 41.987,96. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.874, DE 30/09/2010

Processo nº 023982006-00

Origem: Funde Municipal de Saúde de Acará

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Paulo Sérgio Sampaio de Oliveira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Acará, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio Sampaio de Oliveira, para que a Auditoria se manifeste sobre as pendências apontadas às fls. 147 a 149 dos autos e proceda a respectiva citação do Ordenador de Despesas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.199, DE 02/09/2010

Processo nº 1120022004-00 - 200505960-00

Origem: Câmara Municipal de Cumaru do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Odilon Gonçalves Simões

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Cumaru do Norte, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Odilon Gonçalves Simões, que deverá recolher aos cofres municipais, corrigida monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 11.100,48 (onze mil, cem reais e quarenta e oito centavos), referente a pagamento de subsídios dos vereadores em desacordo com o ato de fixação, juntamente com a multa de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), referente ao envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda, quanto ao valor da multa;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 20.234, DE 09/09/2010

Processo nº 200807630-00 - 200714817-00

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMB

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 17.031/2008/TCM, referente a contratos temporários.

Interessada: Sylvia Christina de Souza Oliveira Santos - (Secretária)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** - Conhecer do presente Recurso de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões apontadas no voto do Relator;

II - Enviar os autos à prestação de contas, onde deverá ser aferida a execução financeira das contratações temporárias efetivadas e conferida a eventual existência de prejuízo ao erário. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.236, DE 09/09/2010

Processo nº 200902521-00 - 200716009-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 17.852/08/TCM, referente a contratos temporários

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** - Conhecer do Recurso de Revisão interposto porque tempestivo, porém, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de fundamentação legal prevista nos itens do Art. 67, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

II - Remeter os autos à prestação de contas, onde deverá ser aferida a execução financeira e conferida a eventual existência de prejuízo ao erário com as contratações irregulares. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.293, DE 23/09/2010

Processo nº 200803532-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Contrato Temporário e Primeiro Termo Aditivo

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar registro ao Contrato Administrativo nº 205/2007 e ao seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB e Bruno de Souza Ferreira, para exercer a função de Apoio Administrativo, para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem, por ofensa ao Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como o previsto na Lei Municipal nº 7.453/89. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.294, DE 23/09/2010

Processo nº 200917454-00

Origem : Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda VER-O-SOL - Belém

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Helder de Paula Mello - (Coordenador Geral do Fundo)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nº 084 a 87/2008, celebrados pelo Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda VER-O-SOL - Belém com Álvaro Wanderley da Silva e outros, para as funções de Cozinheiro (2), Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Cozinha, com vigência de 10/09/2009 a 31/12/2009, uma vez que não foi caracterizada a situação excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal. Unanimidade